



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 42/2022

(PROJETO DE LEI Nº 48/2022)

**FIXA PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
autografo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa em R\$ 3.845,63 o piso salarial dos profissionais da educação básica na rede municipal de ensino com formação em nível superior para a jornada de 40 horas semanais e em R\$ 2.403,64 para a jornada de 25 horas.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar retroativo ao mês de janeiro de 2022, a diferença existente entre o valor efetivamente pago aos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede municipal de ensino entre janeiro e outubro de 2022.

Parágrafo Único. Os valores que tratam a presente Lei e os valores retroativos poderão ser pagos a partir da publicação, de uma única vez, ou parceladamente.

Art. 3º. O Anexo III da Lei Municipal nº 298/2006 e suas alterações passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, custeadas com os recursos financeiros da Fonte FUNDEB – Código 11120000000 - Transferências do Fundeb - Imposto 70%.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 27 de outubro de 2022.

RENATO SCHMIDT

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO															
MAPA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	2.403,64	2.475,75	2.550,02	2.626,52	2.705,32	2.786,48	2.870,07	2.956,17	3.044,86	3.136,21	3.230,29	3.327,20	3.427,02	3.529,83	3.635,72
II	2.644,00	2.723,32	2.805,02	2.889,17	2.975,85	3.065,13	3.157,08	3.251,79	3.349,35	3.449,83	3.553,32	3.659,92	3.769,72	3.882,81	3.999,29
III	3.040,60	3.131,82	3.225,78	3.322,55	3.422,23	3.524,89	3.630,64	3.739,56	3.851,75	3.967,30	4.086,32	4.208,91	4.335,18	4.465,23	4.599,19
IV	3.648,73	3.758,19	3.870,93	3.987,06	4.106,67	4.229,87	4.356,77	4.487,47	4.622,10	4.760,76	4.903,58	5.050,69	5.202,21	5.358,28	5.519,02
MAPB	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	2.403,64	2.475,75	2.550,02	2.626,52	2.705,32	2.786,48	2.870,07	2.956,17	3.044,86	3.136,21	3.230,29	3.327,20	3.427,02	3.529,83	3.635,72
II	2.644,00	2.723,32	2.805,02	2.889,17	2.975,85	3.065,13	3.157,08	3.251,79	3.349,35	3.449,83	3.553,32	3.659,92	3.769,72	3.882,81	3.999,29
III	3.040,60	3.131,82	3.225,78	3.322,55	3.422,23	3.524,89	3.630,64	3.739,56	3.851,75	3.967,30	4.086,32	4.208,91	4.335,18	4.465,23	4.599,19
IV	3.648,73	3.758,19	3.870,93	3.987,06	4.106,67	4.229,87	4.356,77	4.487,47	4.622,10	4.760,76	4.903,58	5.050,69	5.202,21	5.358,28	5.519,02
MAPC	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	2.849,92	2.935,42	3.023,48	3.114,18	3.207,61	3.303,84	3.402,95	3.505,04	3.610,19	3.718,50	3.830,05	3.944,96	4.063,30	4.185,20	4.310,76
II	3.134,91	3.228,96	3.325,83	3.425,60	3.528,37	3.634,22	3.743,25	3.855,55	3.971,21	4.090,35	4.213,06	4.339,45	4.469,63	4.603,72	4.741,84
III	3.605,15	3.713,30	3.824,70	3.939,44	4.057,63	4.179,36	4.304,74	4.433,88	4.566,89	4.703,90	4.845,02	4.990,37	5.140,08	5.294,28	5.453,11
IV	4.326,18	4.455,96	4.589,64	4.727,33	4.869,15	5.015,23	5.165,68	5.320,65	5.480,27	5.644,68	5.814,02	5.988,44	6.168,10	6.353,14	6.543,73